



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45 787 852/0001-58 FONES : (0192) 79-1686 e 79-1777
RUA XV DE NOVEMBRO, 42

LEI Nº 198, de 23 de Janeiro de 1989.

(Autoriza o Executivo a firmar convênio com a Secretaria da Agricultura).

JOÃO RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Govêrno do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Agricultura, a fim de obter recursos para a construção do Matadouro Municipal.

Artigo 2º: Fica também autorizado o Poder Executivo a abrir o Crédito Adicional Especial no valor do convênio firmado, para atender os dispêndios da construção do Matadouro Municipal.

Artigo 3º: O Crédito a ser aberto pelo artigo anterior, será coberto com os recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de Março de 1964.

Artigo 4º: Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, Em 23 de Janeiro de 1989.


JOÃO RINALDO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro civil e afixada em local de costume no Paço Municipal, na data supra.

Helcias Ribeiro
Chefe de Expediente